



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

email: camaramsantacruzrn@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084)3 291-2328

Projeto de Lei nº 032/2021.

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Big Bom.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz/RN, **aprovou e que ele SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, denominada Associação Desportiva Big Bom, com sede na Rua Camilo José da Rocha, nº 15B, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 42.010.184/0001-10.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Fica a entidade supracitada obrigada a apresentar documentação comprobatória que venha ser solicitada pelo poder executivo municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Cícero Pinto de Souza, 22 de junho de 2021.

Paulo César Gomes de Moraes

Vereador autor

PROJETO DE LEI N.º 032/2021, 22 DE JUNHO DE 2021

“Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Big Bom.”

RECEBIDO

EM

22 / 06 / 2021

Diretoria Geral

LIDO NA SESSÃO

EM

22 / 06 / 2021

Talita Marielle Crisanto
Reinaldo
Primeira Secretária

APROVADO EM DISCUSSÃO

SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª 10 / 08 / 2021

EM 2ª 20 / 08 / 2021

Marco Celito da Costa
Presidente

Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária

APROVADO

ENCAMINHE-SE A SANÇÃO DO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
MUNICIPAL, IVANILDO FERREIRA LIMA
FILHO.

EM 01 / 09 / 2021

Marco Celito da Costa
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

email: camaramsantacruzrn@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084)3 291-2328

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Respeitosamente, encaminho a Vossa Excelência, para os tramites regimentais, o projeto de lei supracitado, visando declarar de utilidade pública a Associação Desportiva Big Bom, fundada em 29 de maio de 2020.

Inicialmente, insta registrar que a entidade de que trata este projeto de lei, tem prestado um relevante serviço social no município de Santa Cruz, por meio de suas ações, a qual destaco: promover atividades socioculturais, esportivas e recreativas visando à inclusão social através do conceito e ação de cidadania.

Pontuou ainda que a referida entidade encontra-se constituída nos termos dos artigos 53 a 61, do Código Civil Brasileiro, marco legal que disciplina as condições para a constituição, dissolução, finalidades, disposições estatutárias, direitos e deveres dos associados e demais mandamentos legais.

Dito isto, especifico no que concerne ao instituto jurídico da declaração de entidades como de utilidade pública, afirmo que a propositura se ajusta à competência do município, mormente ser a matéria de evidente interesse local e que o ato jurídico é decorrente da observância de uma série de requisitos fixados na legislação infraconstitucional.

Desta forma, dou por justificado e remeto a essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o projeto de lei aqui mencionado, reafirmando que a Associação Desportiva Big Bom, preenche os requisitos legais estabelecidos em Lei, no que solicito a aprovação da declaração de utilidade pública requerida nesta proposta.

Atenciosamente,


Paulo César Gomes de Moraes
Vereador autor



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

email: camaram.santacruz@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

Santa Cruz/RN, 05 de agosto de 2021

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer do Projeto de Lei nº 032/2021, Legislativo

Em cumprimento ao artigo 98 e 128 do regimento Interno da Câmara Municipal estiveram reunidos os membros da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, objetivando a discussão e posterior parecer sobre o Projeto de Lei nº 032/2021, que "Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Big Bom". O responsável pela análise dos aspectos legais, formais e constitucionais, opina favoravelmente, exclusivamente no que concerne aos aspectos mencionados, ao projeto, devendo o mérito ser apreciado pelos parlamentares desta casa de leis no plenário, em momento oportuno. Projeto de autoria do vereador Paulo César, tendo como relator o Vice-Presidente e vereador Roberto Teixeira.

Para efeito de parecer à comissão conclui favoravelmente, por unanimidade, que o projeto em análise pode ser submetido em votação preservando sua redação original. É o nosso parecer.

Santa Cruz/RN, 05 de agosto de 2021

Legislação, Justiça e Redação Final

Tarcísio Félix dos Santos

TARCÍSIO FÉLIX DOS SANTOS

Presidente da Comissão

AUSENTE

ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA

Vice-Presidente da Comissão

Élcio Wagner Rodrigues de Souza
ÉLCIO VAGNER RODRIGUES DE SOUZA

Membro da Comissão

RECEBIDO

EM

05 / 08 / 2021

Luiz Eles Tavares de Lima
Diretor Geral

LIDO NA SESSÃO

EM

10 / 08 / 2021

Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária

APROVADO EM DISCUSSÃO

SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª 10 / 08 / 2021

Marco Celito da Costa
Presidente

Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BIG BOM – ADBB.

OFÍCIO 002/2021

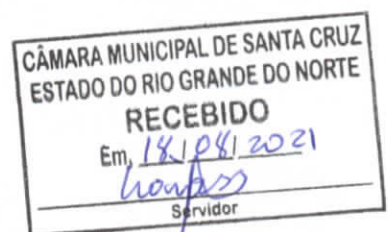
Santa Cruz/RN, 18 de agosto de 2021.

Na condição de representante legal da Associação Desportiva Big Bom, venho por meio deste expediente, encaminhar a esta dought casa, cópia de toda documentação de nossa entidade, no processo de aprovação de Projeto de Lei que a reconhece como de utilidade público. Os documentos que seguem são:

- 1 – Certidão de Registro;
- 2 – Cartão de CNPJ;
- 3 – Certidão Negativa Municipal;
- 4 – Certidão Negativa Estadual;
- 5 – Certidão Negativa Federal;
- 6 – Recibo de entrega de declaração de débitos e créditos;
- 7 – Estatuto;
- 8 – Ata de Fundação;
- 10 – Relação da Diretoria;
- 11 – Relação de Sócios Votantes
- 12 – Edital de Constituição
- 13 – Termo de Abertura do Livro Ata e;
- 14 – Documentação dos Membros da Diretoria.

Sem mais para o momento, me disperso cordialmente.


José Cleonilson Santos
Presidente



PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SANTA CRUZ/RN

Bel.^a Mariza Helena de Oliveira Pereira

Tabeliã Pública



Feluzia Marques Araújo – Substituta

Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos – Substituta

Marlla Hellena Pereira Dantas – Substituta

Rua Dr. Pedro Medeiros, n.º 85 – Centro – Santa Cruz/RN – CEP 59200-000



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, e a requerimento do Sr. José Cleonilson Santos – Presidente eleito, datado em 11.03.2021, devidamente com firma reconhecida por autenticidade, recebido neste Cartório em 11.03.2021, **Protocolado sob o nº 349, que o Estatuto Social da “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BIG BOM – ADBB”**, devidamente visto e assinado pelo Dr. Thiago Jofre Dantas de Faria – Advogado, OAB/RN 8.345, datado em 29.05.2020, com sede e foro na cidade de Santa Cruz-RN, à Rua Camilo José da Rocha, nº 15B, Centro, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com número ilimitado de associados, de duração indeterminada, **foi devidamente REGISTRADO no Livro Próprio de Registro Civil de Pessoas Jurídicas n.º “A-16”, às fls. 01 a 20 sob n.º de ordem 423 em data de 18 de março de 2021; representada pela sua Diretoria assim constituída: PRESIDENTE: JOSÉ CLEONILSON SANTOS**, brasileiro, casado, maior, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.189.794-55, portador da CI-RG nº 2.632.187/ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Luzia Otília Bezerra, nº 312 - Bairro: Maracujá – Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000; **VICE-PRESIDENTE: JERÔNIMO DE FREITAS SOARES; SECRETÁRIO: JOSÉ ANDRIER DE SOUZA; TESOUREIRO: ÁLVARO SOARES DA SILVA; CONSELHO FISCAL TITULARES: FLÁVIO HENRIQUE COSTA DE FARIAS, BRUNA LUANA FERREIRA DE MACÊDO e JAQUELYNE SANTOS DE ASSUNÇÃO; SUPLENTE: JOSÉ TIAGO DE LIMA COSTA e EDUARDO PEREIRA SANTOS**. O mandato dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal **será de 04 (quatro) anos**, como preceituam os arts. 26 e 27 do referido estatuto; a Ata de fundação, aprovação de Estatuto e Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Desportiva Big Bom – ADBB, realizada no dia 29 de maio de 2020; encontra-se registrada juntamente com o seu Estatuto, no respectivo Livro de Registro de Pessoas Jurídicas. (Demais documentos Arquivados em Pasta Própria de nº 01, às fls. 01 a 34). **O referido é verdade e dou fé pública.** Eu, Mariza Helena de Oliveira Pereira, Bel.^a Mariza Helena de Oliveira Pereira, Oficiala de Registro de Pessoas Jurídicas desta Cidade de Santa Cruz, RN, que a digitei, subscrevo e assino afinal.

Santa Cruz/RN, 18 de março de 2021.

Mariza Helena de Oliveira Pereira
Bel.^a Mariza Helena de Oliveira Pereira
Tabeliã Pública

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202100941440006377JNV

1º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
Santa Cruz/RN

Bel.^a Mariza Helena de O. Pereira
Tabeliã Titular



Confira em: <https://selodigital.tjrj.us.br>

EMOLUMENTOS: R\$ 299,56; Taxa de Fiscalização (Guia de nº 7000004014813):
R\$ 78,83; FRMP (Guia de nº 0000001982929): R\$ 9,38; FCRCPN: R\$ 29,95; ISS:
R\$ 14,98; PGE: R\$ 2,05; TOTAL: 434,75



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.010.184/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA BIG BOM - ADBB			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO BIGBOM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CAMILO JOSE DA ROCHA		NÚMERO 15	COMPLEMENTO LETRA B
CEP 59.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA CRUZ	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEONILSON.SANTOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 9811-0860	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2021 às 07:57:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
 SEC. MUN. TRIBUTAÇÃO
 RUA ANTONIO HENRIQUE DE MEDEIROS 219, CENTRO, CEP: 59200-000
 CNPJ: 08358889000195
 Fone: (84)32914638 - E-mail: smtsantacruz.issqn@gmail.com

Certidão Negativa de Débitos

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
11962	210629093123230	A validade desta certidão deve ser verificada pela internet, no endereço: http://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC

Nome do Titular

CNPJ: 42.010.184/0001-10	Insc. Municipal:	Insc. Estadual:
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BIG BOM - ADBB		
Endereço: RUA CAMILO JOSE DA ROCHA, 15 - CENTRO, Santa Cruz/RN		

Fins que se destina:

Fazer provas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economias mistas, instituições financeiras, cartórios notariais e associações de classes afins.

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito Tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 140, II da lei Complementar Municipal nº 140 de 06 de dezembro de 2000 e no artigo 151, Lei 269 de 17 de novembro de 2014 e do código tributário nacional, com as alterações Introduzidas pela lei complementar n.º 104 de 10 de janeiro de 2001 combinadas com a portaria n.º 041 de 16 de abril de 2003.

Validade:

Esta certidão é válida de 29/06/2021 até 28/08/2021

Local e Data de Expedição:

SANTA CRUZ (RN), 29 de junho de 2021 às 09:31:27



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6960104
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: Pessoa sem cadastro no Estado do RN
CNPJ: 42.010.184/0001-10

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **26/06/2021 às 16:27:08** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.40.157.186**.

Validade até **23/10/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA BIG BOM - ADBB
CNPJ: 42.010.184/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:20:17 do dia 24/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2021.

Código de controle da certidão: **FF82.16FC.0C07.B3E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTERIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 42.010.184/0001-10

Mês/Ano: MAR 2021

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DESPORTIVA BIG BOM

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 18 de março de 2021 até 31 de março de 2021, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOSE CLEONILSON SANTOS

CPF: 070.189.794-55

Telefone: ()

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será
exigido este número de recibo:
39.02.69.06.64-91

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 20/05/2021 às 08:10:00

3196150116

Versão: 1.00

39.02.69.06.64

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 42.010.184/0001-10
Nome Empresarial: ASSOCIACAO DESPORTIVA BIG BOM
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO

Mês/Ano: MAR 20

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pag em Quot
IRPJ	0,00	0,00	0,
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 18 de março de 2021 até de março de 2021, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOSE CLEONILSON SANTOS

CPF: 070.189.794-55

Telefone: ()

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

**Atenção! Para retificar esta declaração será
exigido este número de recibo:
39.02.69.06.64-91**

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 20/05/2021 às 08:10:00

3196150116

Versão: 1.00

39.02.69.06.64

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BIG BOM – ADBB

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E REPRESENTAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BIG BOM, doravante denominada ADBB, com sede e foro na cidade de Santa Cruz/RN, à Rua Camilo José da Rocha, nº 15B, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000, fundada em 29 de maio de 2020, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com número ilimitado de associados, de duração indeterminada, regida pelo presente ESTATUTO e pelas disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2º - A ADBB tem personalidade jurídica distinta da dos seus associados, os quais não respondem solidariamente pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 3º - A ADBB tem sede e foro na cidade de Santa Cruz/RN, podendo, a critério de sua diretoria, apresentando a plenária, relatório circunstanciado, abrir e manter representações em quaisquer Estados e Municípios do Brasil.

Art. 4º - O presidente, ou seu substituto legal, representa a entidade ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E OBJETIVO SOCIAL

Art. 5º - A ADBB tem por finalidade:

I- promover, desenvolver, fomentar, massificar e democratizar a prática esportiva, seja amador ou profissional em todas as modalidades;

II- promover cursos, palestras, simpósios, etc., com vistas a alcançar as suas finalidades;

III- manter convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com a finalidade de desenvolver os seus programas de trabalho;

IV- reunir recursos financeiros, metodológicos, técnicos e científicos aplicados ao esporte para desenvolvimento de suas atividades, bem como para detecção, seleção, preparação, avaliação e desenvolvimento de atletas;

V- apresentar sugestões e minutas de projetos de lei e normas em geral de incentivo ao esporte em todas as esferas do poder público;

VI- promover atividades socioculturais, esportivas e recreativas visando à inclusão social através do conceito e ação de cidadania;

VII- divulgar, difundir e preservar a memória de todos aqueles que através do esporte divulgaram e honraram o município de Santa Cruz, Estado do RN e/ou País, Brasil;

VIII – Desenvolver projetos de âmbito cultural, esportivo, educacional, recreativo e de lazer, comunicacional, saúde, meio ambiente e assistencial, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender às necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação;

IX – Estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;

X – Proporcionar a ampliação da organização comunitária dentro de sua área de atuação, principalmente entre os conglomerados de baixa renda, a fim de que os mesmos possam melhor reivindicar seu direito às diversas políticas institucionais de desenvolvimento urbano e rural de forma sustentável; e

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES E INFRAÇÕES

SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - Poderão ser associados da ADBB, todo e qualquer cidadão natural ou com residência fixa há no mínimo 02 (dois) anos em Santa Cruz, sem distinção de qualquer espécie, seja de sexo, raça, religião ou qualquer outra condição.

§ 1º Os associados deverão ser maiores de 18 anos.

§ 2º A admissão ao quadro social da ADBB far-se-á obedecidos os requisitos deste ESTATUTO, mediante proposta, em formulário próprio, físico ou eletrônico, apresentado a ADBB.

Art. 7º - Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

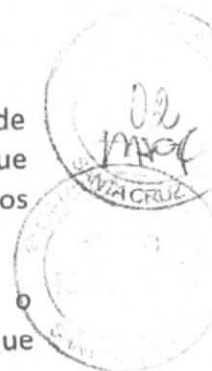
I- FUNDADORES - São os associados que participaram da assembleia de fundação da entidade e que assinaram seus atos constitutivos;

II- EFETIVOS - São todos os previstos no Artigo 6º deste estatuto;

III- BENEMÉRITOS – São os que colaboram diretamente com as ações e atividades da associação;

IV- HONORÁRIOS – São aqueles agraciados que receberam esse título por terem prestado serviços comunitários e esportivos relevantes no Município de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte ou no Brasil e à ADBB.

Art. 8º - As responsabilidades dos membros da diretoria executiva não cessam com o término de seus mandatos ou passagem de cargo e, em qualquer tempo, sejam quais



União dos Desportistas de Santa Cruz

forem às circunstâncias poderão ser chamados à responsabilidade por atos praticados durante sua gestão, que tenham acarretado ou venham a acarretar a ADBB prejuízos ou danos de qualquer natureza.

Art. 9º- O membro da diretoria executiva responsável pelo extravio ou dano de bens, haveres ou documentos da ADBB de qualquer espécie, será obrigado a repô-lo ou ressarcir o dano, sem prejuízo das penalidades previstas neste ESTATUTO e na legislação em vigor.

SEÇÃO II DOS DIREITOS

Art. 10 - São direitos dos associados:

I- votar e ser votado para cargos eletivos da ADBB, após um ano de filiação, observadas as disposições deste ESTATUTO;

II- usufruir de todos os benefícios definidos no presente ESTATUTO e na forma do REGIMENTO INTERNO, de acordo com a disponibilidade de recursos da ADBB, obedecidos os critérios estabelecidos para sua concessão;

III- requerer a convocação de assembleia geral extraordinária, na forma estabelecida neste ESTATUTO;

IV- participar de todas as atividades e gozar de todos os benefícios, vantagens e serviços prestados pela associação, na forma estabelecida por este ESTATUTO e pelo REGIMENTO INTERNO;

V- sugerir à diretoria executiva, por escrito, medidas e providências que visem um melhor funcionamento da associação, bem como reclamar quando se julgar prejudicado em qualquer de seus direitos e, igualmente, denunciar e reclamar de quaisquer resoluções ou atos que colidam com as disposições legais vigentes e com as normas estatutárias constantes do REGIMENTO INTERNO;

VI- recorrer, por escrito, à assembleia geral, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre quaisquer atos, resoluções ou deliberações, contra sua pessoa ou contra a entidade, praticados pelo presidente, pela diretoria executiva e/ou por qualquer associado.

VII- é direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Parágrafo Único – Fica garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório a qualquer associado da ADBB.

SEÇÃO III DOS DEVERES

03
mar
Theodoro da Silva
Advogado
OAB/RS n. 345

Art. 11 - São deveres dos associados:

- I- estar em dia com o pagamento das contribuições pecuniárias estabelecidas pela ADBB;
- II- comunicar qualquer mudança de domicílio e prestar informações necessárias à atualização de sua ficha cadastral;
- III- participar e votar nas assembleias gerais;
- IV- cumprir e zelar pela observância deste ESTATUTO, do REGIMENTO INTERNO, das resoluções e dos regulamentos vigentes;
- V- acatar todas as deliberações emanadas dos poderes da ADBB;
- VI- zelar pelo decoro e o bom nome da ADBB, bem como pela defesa de seu patrimônio;
- VII- exercer com probidade, zelo e dedicação, os cargos em coordenações e comissões para os quais tenha sido designado;

§ 1º - O associado que deixar de recolher as contribuições pecuniárias, sem motivo justificado e aceito pela diretoria executiva, será desligado automaticamente do quadro de associados, fato que será comunicado à assembleia geral.

§ 2º - Nos casos de afastamento temporário, o associado estará sujeito ao pagamento das contribuições previstas no inciso I, deste artigo.

SEÇÃO IV DAS PENALIDADES

Art. 12 - Os associados, por infrações ao presente ESTATUTO e ao REGIMENTO INTERNO, serão passíveis das seguintes penalidades:

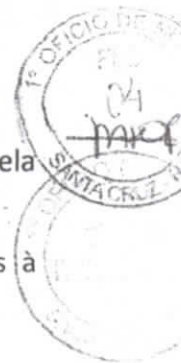
- I- ADVERTÊNCIA;
- II- SUSPENSÃO;
- III- EXCLUSÃO.

§ 1º - A penalidade de advertência será aplicada, por escrito, pelo presidente, ao associado que violar qualquer disposição estatutária ou regulamentar, quando não houver penalidade mais grave cominada para a mesma infração.

§ 2º - A penalidade de suspensão, de até 90 (noventa) dias, será aplicada após a reincidência da pena de advertência, perdendo o associado, durante sua vigência, os direitos inerentes aos associados.

§ 3º - A penalidade de exclusão será aplicada ao associado que:

- I- praticar ato que atente contra a moral, prejudique o nome e a finalidade ou objetivo da ADBB;



Thiago Jorge Dantas de F.
Advogado
OAB/SP 11.111

II- causar, por ato doloso ou culposo, prejuízos financeiros à entidade;

III- sofrer, por mais de uma vez, a pena de suspensão, ainda que por fundamentos diversos.

§ 4º - A exclusão do quadro de associados não elide a cobrança de eventuais débitos de responsabilidade do associado.

Art. 13 - A penalidade de advertência será aplicada pela diretoria da ADBB e, as demais, pela assembleia geral, respeitado o amplo direito de defesa.

Art. 14 - O associado punido poderá interpor recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, à diretoria e, em última instância a assembleia geral, convocada nos termos deste ESTATUTO.

Art. 15 - No caso do associado estar exercendo cargo na diretoria executiva, somente a assembleia geral poderá aplicar-lhe qualquer das penalidades previstas, por maioria simples dos votos.

SEÇÃO V DAS INFRAÇÕES

Art. 16 - Constituem-se infrações puníveis:

I- qualquer violação ao presente ESTATUTO;

II- referência desairosa à ADBB ou a seus poderes constituídos;

III- falta de decoro nas dependências, reuniões e eventos promovidos pela ADBB;

IV- usar o nome da ADBB para tentar conseguir vantagens pessoais;

V- faltar com respeito a dirigentes, funcionários e associados da ADBB;

VI- destruir ou danificar qualquer bem pertencente ao patrimônio da ADBB;

VII- não cumprir as decisões emanadas dos órgãos dirigentes da ADBB;

VIII- deixar de cumprir as condições estabelecidas pela ADBB;

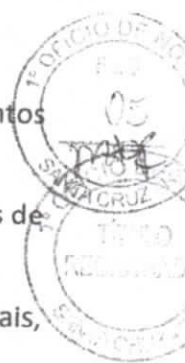
IX- faltar sem justificativa por escrito a 03 (três) reuniões consecutivas e/ou 06 (seis) alternada, anualmente;

X- outras infrações, assim reconhecidas pela diretoria da ADBB, desde que constadas em ata.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 17 - O Patrimônio da ADBB será constituído:

I- pelos bens móveis e imóveis que possuir ou venha a possuir;



Thiago Jorge Dantas de Paula
Advogado
OAB/RN 8.345

Art. 21 - A assembleia geral é o poder máximo e soberano da ADBB, constituída por todas as categorias de associados:

I- somente poderão ser tratados assuntos constantes da Ordem do Dia;

II- será observado o princípio do voto unitário, não sendo permitido o voto por procuração, sendo o voto aberto e nominal;

III- somente poderão participar das reuniões os associados em pleno gozo de seus direitos, assim declarados pelo presidente no início dos trabalhos;

IV- não terão validade as decisões da assembleia que forem manifestamente ilegais ou ante estatutárias.

Art. 22 - A assembleia geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, a cada 06 (seis) meses, para deliberação da pauta constante na Ordem do Dia, conforme prevê o inciso I do Artigo 21 deste ESTATUTO.

II- Extraordinariamente, quando convocada pelo presidente, por 2/3 (dois terços) da diretoria, pelo conselho fiscal ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em gozo de seus direitos.

§ 1º - As assembleias gerais, após terem sido iniciadas, deverão ter concluída a apreciação e votação da matéria objeto da Ordem do Dia, ainda que em sessão ou sessões subsequentes, dentro de 30 (trinta) dias de seu início.

§ 2º- As assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, se instalarão com a presença da maioria simples dos associados, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos sócios, em segunda convocação e/ou com qualquer número de associados em terceira e última convocação, com intervalo nunca inferior de 0,15min de uma convocação para outra.

Art. 23 - As reuniões das assembleias gerais serão realizadas na sede da entidade ou em outro local definido pela diretoria executiva, convocada através de edital, preferencialmente nos dias úteis, podendo também ocorrer nos finais de semanas ou feriados se assim deliberado pela diretoria executiva.

§ 1 - As reuniões das assembleias gerais serão presididas pelo presidente da ADBB, exceto quando se tratar de assunto de seu interesse e, na sua ausência ou impedimento, pelo vice-presidente, na ordem de sucessão estatutária e, na falta destes, por qualquer membro da diretoria executiva, na ausência destes, por qualquer membro do conselho fiscal e/ou ainda por qualquer sócio, escolhido dentre os presentes a assembleia, caso verifique-se as ausências anteriores.

§ 2 - Não poderá presidir a assembleia geral, quem for candidato a qualquer cargo eletivo da ADBB, na reunião em que se realiza a eleição.

Artigo 24 - As decisões das assembleias serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

04
07/06/2023
13:10
SANTO CRUZ - RS
Tiago João Freitas de F.
advogado
OAB/RS 8.37

II- por qualquer doação ou legado que aceitar, oriundo de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

III- por tudo que tiver ou vier a ser registrado em seu nome;

IV- pelos resultados das promoções que realizar.

Art. 18 - A receita da ADBB será constituída:

I- pelas taxas e contribuições dos associados;

II- por donativos de qualquer espécie;

III- pelo resultado de coletas e subscrições promovidas com vistas ao atendimento de despesas extraordinárias ou encargos imprevistos;

IV- pela renda resultante de quaisquer serviços prestados pela ADBB, ou da aplicação dos saldos da sua receita;

V- por quaisquer outros proventos lícitamente obtidos;

VI- por convênios firmados com entidades públicas ou privadas.

Parágrafo Único. A contribuição mensal de que trata o inciso "I" do presente deverá ser realizado mensalmente até o último dia útil de cada mês através de depósito na conta corrente da ADBB, boleto bancário emitido pela ADBB, ou através de cartão de débito e crédito, sendo possível, a critério do associado, realizar o pagamento da anuidade antecipada também através dos mesmos meios.

Art. 19 - Constituição despesas da associação:

I- o custeio de suas atividades;

II- a aquisição e/ou aluguel de material, bens móveis e imóveis e equipamentos indispensáveis à sua organização e funcionamento.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 20 - São Órgãos da ADBB:

I- ASSEMBLEIA GERAL;

II- CONSELHO FISCAL;

III- DIRETORIA EXECUTIVA; e

IV- COORDENAÇÕES;

TÍTULO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Túlio José Deitas de Faria
Advogado
OAB/RN 8.345

V- examinar, opinar e aprovar ou não, se for o caso, o relatório financeiro e as contas da diretoria, com emissão de parecer;

VI- convocar a assembleia geral para tomar providências contra atos lesivos aos interesses da ADBB;

VII- conceder licença a seus membros, não superior a 90 (noventa) dias, convocando os suplentes para ocupar as vagas;

VIII- fiscalizar as atividades administrativas da ADBB;

IX- aprovar o plano de contas da ADBB.

TÍTULO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 29 - A Diretoria Executiva da ADBB terá a seguinte constituição:

I - PRESIDENTE;

II - VICE-PRESIDENTE;

III - TESOUREIRO;

IV - SECRETÁRIO;

§ 1º - Levando-se em conta as necessidades da ADBB, a diretoria executiva, após deliberação da assembleia geral, poderá nomear representantes como correspondentes nos Estados e Municípios; esses correspondentes terão normas específicas estabelecidas no REGIMENTO INTERNO da ADBB, podendo ser destituídos e substituídos a qualquer tempo.

§ 2º - Nenhum membro da diretoria da ADBB recebe qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados à entidade.

§ 3º - Quando autorizados pela diretoria executiva, seus membros poderão ser remunerados por entidades e instituições públicas e/ou privadas que solicitem a contratação de seus serviços em nome ou em função da ADBB para cursos, palestras, simpósios e/ou outros serviços.

Art. 30 - A diretoria executiva reunir-se-á a cada 04 (quatro) meses, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, a qualquer tempo quando convocada por seu presidente ou por maioria simples de seus membros e/ou ainda convocada por qualquer associado quite com suas obrigações, desde que o requerimento esteja assinado por no mínimo 2/5 (dois quinto) dos sócios em dia com a associação.

Parágrafo Único – As reuniões da diretoria executiva poderão ser realizadas através de videoconferência.

Thiago Joffe Diniz de Faria
Advogado
OAB/RN 8.347

Art. 25 - Os editais de convocação das assembleias gerais ordinárias serão publicados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e para as extraordinárias com antecedência mínima de 02 (dois) dias, no site oficial da entidade, se houver e/ou entregue aos sócios e dele constarão a Ordem do Dia, o local, o dia e o horário das três convocações.

Art. 26 - Além das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por este ESTATUTO, compete privativamente à assembleia geral:

I- destituir administradores;

II- aprovar em todo ou em parte o estatuto;

III- eleger, com mandato de 4 (quatro) anos, a diretoria da ADBB; eleger, com mandato de 4 (quatro) anos, o conselho fiscal;

IV- julgar, em última instância, os recursos de diretores, conselheiros e associados através do voto da maioria simples;

V- alterar ou reformar o presente ESTATUTO em reunião expressamente convocada para esse fim;

VI- aprovar ou rejeitar as contas da diretoria, após parecer do conselho fiscal;

VII- emitir normas administrativas e disciplinares para os demais poderes da associação;

VIII- dissolver a ACDBB, pelo voto de no mínimo, 4/5 (quatro quintos) de seus associados;

IX- resolver, como última instância, os casos omissos no presente ESTATUTO.

Parágrafo Único - para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigida a deliberação da assembleia especialmente convocada para este fim.

TÍTULO II DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 - O conselho fiscal será eleito pela assembleia geral e será composto de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, pelo período de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única reeleição.

Art. 28 - Compete ao conselho fiscal:

I- eleger, entre seus membros titulares, seu presidente e seu secretário;

II- fiscalizar a situação financeira e patrimonial da ADBB;

III- reunir-se ordinariamente a cada 06 meses com vistas a examinar os balancetes financeiros e patrimoniais da ADBB;

IV- reunir-se extraordinariamente, a pedido de qualquer de seus membros, da diretoria da ADBB ou por requerimento de 05 ou mais sócios da ADBB;

União dos Dirigentes do Trabalho
Advogado
OAB/RN 8.34

Art. 31 - As decisões da diretoria executiva, salvo disposição em contrário neste ESTATUTO, serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de "minerva".

Art. 32 - Compete à diretoria executiva:

- I- cumprir e fazer cumprir as determinações que regulam o funcionamento da ADBB e dos demais poderes da ADBB;
- II- julgar os assuntos submetidos à sua apreciação;
- III- homologar, aprovar, anular ou retificar os atos praticados por seus próprios membros;
- IV- promover o saneamento de qualquer prática administrativa irregular, instituir o regime de trabalho e o vencimento dos empregados a prestarem serviços a ADBB;
- V- debater e votar medidas propostas pelo presidente, ressalvada a competência de outros poderes da ADBB;
- VI- propor à assembleia geral, a concessão de títulos de associados honorários e beneméritos;
- VII- aplicar normas administrativas e disciplinares emanadas da assembleia geral;
- VIII- elaborar o orçamento para cada exercício;
- IX- autorizar a admissão de associados, deferir pedidos de desligamento e propor sua exclusão à assembleia geral;
- X- fixar o valor das taxas e contribuições a serem pagas pelos associados.

Art. 33 - Compete ao presidente:

- I- representar a ADBB ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir o ESTATUTO, os regulamentos e as deliberações da diretoria e da assembleia geral;
- III- convocar, instalar e presidir as assembleias gerais, observadas as restrições estatutárias;
- IV- convocar e presidir as reuniões de diretoria;
- V- firmar compromissos, desistir e transigir, observados os dispositivos estatutários;
- VI- presidir congressos, conferências, simpósios, reuniões e congêneres patrocinados pela ADBB;
- VII- despachar o expediente de modo a assegurar o funcionamento da entidade;
- VIII- assinar, em conjunto com o tesoureiro, convênios, contratos, cheques, balancetes, balanços, títulos e demais papéis que representem responsabilidade financeira, bem como autorizar pagamentos;

Ilmujo Jose Dantas de Paiva
Advogado
OAB/PA n. 346

IX- assinar a correspondência da ADBB;

X- assinar admissão de associados;

XI- decidir os assuntos de caráter urgente, submetendo, posteriormente, sua decisão ao referendo da diretoria;

XII- contratar, admitir e demitir empregados;

XIII- substabelecer e delegar poderes aos demais diretores, quando assim o exigirem as circunstâncias, ficando, porém, corresponsável;

XIV- passar o cargo ao vice-presidente sempre que tiver de se ausentar por prazo superior a 30 (trinta) dias;

XV- nomear e dissolver comissões ou coordenações para elaboração e execução de trabalhos da ADBB;

XVI- determinar a aplicação, pelos órgãos competentes, do valor das taxas e contribuições;

XVII- abrir sindicâncias e inquéritos, nomear seus membros e encaminhar o resultado à assembleia geral;

XVIII- autorizar a realização de despesas de pronto pagamento;

XIX- arrecadar a receita e pagar as despesas da ADBB, previamente aprovadas pela Diretoria.

Art. 34 - Compete ao vice-presidente:

I- substituir o presidente em sua ausência ou impedimento e sucedê-lo em caso de vacância;

II- desempenhar as funções que lhe forem atribuídas ou delegadas pelo presidente;

III- auxiliar o Presidente, coordenações e comissões nos trabalhos a serem desenvolvidos e manter-se sempre atualizado das situações pertinentes à ADBB.

Art. 35 – Compete ao tesoureiro:

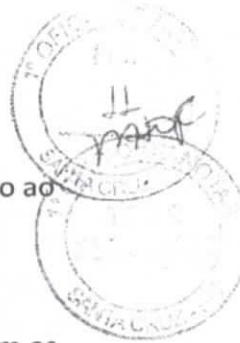
I- assessorar o presidente em assuntos pertinentes à finanças;

II- promover estudos visando à melhoria da qualidade técnica, administrativa, operacional e humana a fim de facilitar as tarefas necessárias ao bom desempenho da ADBB, encaminhando suas sugestões à diretoria, propondo ações e modificações que julgar convenientes;

III- planejar, dirigir, controlar, executar e coordenar as atividades financeiras da ADBB;

IV- executar as decisões emanadas da diretoria, de sua competência;

V- adquirir os bens necessários ao funcionamento da ADBB;



Associação Brasileira de Direito
Advogado
nº 1.345

- VI- acompanhar e apresentar à diretoria relatório de suas atividades;
- VII- propor à Presidência a admissão e demissão de empregados, fixando, de comum acordo, seus salários, com base em pesquisa no mercado de trabalho;
- VIII- providenciar a organização de relatórios de sua competência, nos prazos certos, para sua apresentação aos órgãos e entidades competentes;
- IX- ter sob sua responsabilidade os livros administrativos e os arquivos financeiros;
- X- autorizar a realização de despesas de pronto pagamento;
- XI- assinar, em conjunto com o presidente, convênios, contratos, cheques e demais papéis relacionados com a movimentação de valores;
- XII- controlar a receita e a despesa da ADBB e auxiliar na elaboração do orçamento anual;
- XIII- ter sobre sua responsabilidade os numerários em caixa e demais compromissos financeiros da ADBB;
- XIV- apresentar à diretoria, balanços, balancetes e relatórios financeiros;
- XV- administrar e zelar pela boa conservação dos bens móveis e imóveis, bem como de todo o patrimônio da ADBB;
- XVI- organizar e manter um inventário detalhado do patrimônio, o qual deverá ser atualizado anualmente ou quando solicitado pela Presidência;
- XVII- colaborar com os demais setores da ADBB.

Parágrafo Único - A competência prevista no inciso "II" do presente artigo poderá ser delegada, por procuração, a qualquer diretor ou empregado, em comum acordo com a presidência, desde que seja corresponsável.

Art. 36 - Compete ao secretário:

- I- secretariar todas as reuniões da ADBB;
- II- Preparar, de acordo com a presidência, a pauta das reuniões;
- III- assinar com o presidente as atas e os atos normativos;
- IV- providenciar o registro dos documentos juntos aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes sempre que se fizer necessário;
- V- exercer encargos que lhe forem atribuídos pelo presidente;
- VI- colaborar com os demais setores da ADBB; e
- VII – ter sob sua guarda todos os documentos expedidos e recebidos da ADBB.

TÍTULO IV DAS COORDENAÇÕES

Thiago João Dantas de Faria
Advogado
OAB/PA 18.345

Art. 37 – De acordo com as necessidades, demandas e viabilidade financeira e operacional da ADBB, a diretoria executiva poderá instituir as seguintes coordenações:

I - COORDENAÇÃO JURÍDICA;

II - COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING; e

III – COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.

§ 1º - Poderá ser criada outras coordenações distintas das constantes no CAPUT, justificadamente, comprovada sua necessidade.

§ 2º - Os ocupantes de cargos de coordenação poderão ser remunerados, sendo acordado valores e condições de trabalho com a diretoria executiva da ADBB.

§ 3º - O regimento interno disciplinará o funcionamento e competências das coordenações instituídas no âmbito da ADBB.

§ 4º - O cargo de coordenador não é eletivo, ficando a critério da diretoria executiva sua nomeação, observado os critérios constantes no REGIMENTO INTERNO.

§ 5º - O cargo de coordenador poderá ser ocupado, tanto por sócios da ADBB, como por pessoas externas, desde que, em ambos os casos, seja comprovado sua capacidade técnica.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 38- A diretoria executiva e o conselho fiscal serão eleitos por votação direta, aberta ou por aclamação, sendo eleita a chapa com maioria simples dos votos dos associados em situação regular no momento do ato.

§ 1º - É vedada a participação de qualquer associado no processo eleitoral que tenha cometido qualquer ato de irregularidade administrativa no exercício de suas funções eletivas dentro da associação, bem com esteja respondendo a qualquer processo judicial, comprovado, que desabone sua conduta moral para o exercício do cargo eletivo.

§ 2º - É vedado o voto por procuração.

§ 3º - As chapas deveram ser apresentadas em formulário padrão contendo sua composição completa, identificando o sócio e o cargo a ser ocupado.

Art. 39 - As eleições serão realizadas no mínimo 10 (dez) dias antes do término dos mandatos, sob a responsabilidade de uma COMISSÃO ELEITORAL, composta de 3 (três) membros, em dia com suas obrigações estatutárias, nomeados pela diretoria, cujo presidente será escolhido entre seus membros.

Thiago João Dantas de Faria
Advogado
OAB/RR 13.245

§ 1º - A nomeação da comissão deverá ocorrer, no mínimo, 40 (quarenta) dias antes do pleito.

§ 2º - Os membros da COMISSÃO ELEITORAL não poderão se inscrever como candidatos aos cargos eletivos.

§ 3º - Os candidatos à presidência, de todas as chapas inscritas, poderão impugnar as indicações para a COMISSÃO ELEITORAL, devendo para tal fundamentar formalmente os motivos.

Art. 40 - São atribuições da COMISSÃO ELEITORAL:

I - coordenar os trabalhos eleitorais;

II - providenciar o edital de convocação da assembleia geral;

III - deferir os requerimentos de inscrição de candidatos;

IV - divulgar a relação das chapas inscritas e dos associados habilitados para a eleição;

V - providenciar o material necessário à realização do pleito;

VI - decidir sobre os recursos apresentados por candidatos;

VII - credenciar um fiscal de cada chapa inscrita para acompanhar todo o processo eletivo;

VIII - efetuar a apuração, declarar os eleitos e dar-lhes posse.

Art. 41 - A inscrição para a disputa dos cargos eletivos deverá ser feita até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a eleição e, obrigatoriamente, sob a forma de chapa completa, sendo vedada a participação de um candidato em mais de uma chapa.

Parágrafo Único - Para os cargos da diretoria executiva e do conselho fiscal o voto será vinculado.

Art. 42 - É facultado aos associados e candidatos somente acompanhar os trabalhos de recepção e de apuração dos votos.

Art. 43 - Será considerada eleita à chapa que obtiver o maior número de votos e, ocorrendo empate, será considerada eleita à chapa que tiver o candidato a presidente com maior tempo de inscrição no quadro associativo.

Art. 44 - A votação se dará em um único dia, em horário a ser definido pela comissão eleitoral e, em seguida, dar-se-á a apuração.

Parágrafo Único - Dos trabalhos de apuração será lavrada à respectiva ata e expedido boletim com o resultado final da eleição.

Art. 45 - A diretoria tomará posse na sede da ADBB, ou em local para isso designado, no primeiro dia útil seguinte ao término do mandato anterior.

Luís José Damás de Faria
Advogado
OAB/RN 2.346

Art. 46 - Os casos omissos, relativos ao processo eletivo, serão resolvidos pela comissão eleitoral.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 47 - A organização e o funcionamento da ADBB obedecerão às normas contidas na legislação pertinente e neste ESTATUTO, além dos princípios definidos no REGIMENTO INTERNO, complementados pelos atos emanados da assembleia geral, da diretoria e do conselho fiscal.

Art. 48 - O Regimento Interno da ADBB especificará as atividades relativas aos serviços técnicos, administrativos, financeiros, orçamentários e contábeis de execução e de direção da entidade.

Art. 49 - As RESOLUÇÕES dos poderes da ADBB têm força executiva devendo ser cumpridas imediatamente após a publicação no website da entidade, ou após a ciência do interessado.

Art. 50 - Somente poderão ocupar cargos eletivos, em qualquer poder da ADBB, brasileiros de qualquer condição e:

I- seja maior de 18 anos;

II- esteja em situação de regularidade perante a ADBB, quanto às suas obrigações sociais, segundo as disposições deste ESTATUTO;

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO

Art. 51 - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único – No caso de dissolução da ADBB, seu patrimônio será revertido à outra entidade congênere, cuja doação deverá ser gravada com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

15
mar
CRUZ
PROVADO
OAB/RN 8.345

fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da referida assembleia, para conclusão do mandato dos renunciantes.

Art. 55 - A ADBB não prestará fiança nem dará aval em qualquer empréstimo ou financiamento de qualquer natureza.

Art. 56 - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria executiva, "ad referendum" da assembleia geral.

Art. 57 - A diretoria executiva poderá autorizar reembolso de despesas comprovadamente efetuadas por seus dirigentes, associados e empregados, quando a serviço da ADBB.

Art. 58 - Fica definido que a associação supracitada utilizará livro de folhas soltas (ata em folhas soltas) devidamente enumerado.

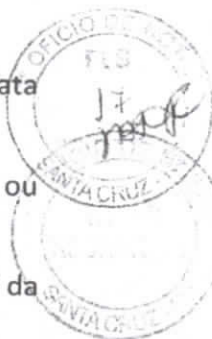
Art. 59 - Fica a diretoria executiva autorizada a baixar resoluções contendo normas e regras para ingresso, participação e exclusão em todo e qualquer projeto que a entidade venha desenvolver.

Parágrafo Único - Para efeito legal, as resoluções que trata o CAPUT deverá ser aprovada por maioria simples da assembleia geral.

Art. 60 - A sigla ADBB é de uso exclusivo da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BIG BOM.

Santa Cruz/RN, 29 de maio de 2020.


Thiago Jofre Dantas de Faria
Advogado
OAB/RN 8.345



Jaquelyne Santos de Assunção



ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BIG BOM – ADBB, realizada às 19h30, do dia 29 de maio de 2020, em primeira convocação, em sua sede na Rua Camilo José da Rocha, nº 15B, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000. Nesta data e respeitando o distanciamento social, portando máscaras e álcool gel, em cumprimento as normas sanitárias no combate a COVID-19, as pessoas que compareceram à reunião, denominadas FUNDADORES se reuniram com o intuito de deliberar a FUNDAÇÃO, como de fato fundada fica, a presente associação, que se denominará DESPORTIVA BIG BOM – ADBB, com sede na Rua Camilo José da Rocha, nº 15B, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000. Foram eleitos para presidir os trabalhos o Sr. José Cleonilson Santos e para secretariar o Sr. José Andrier de Souza. Dando início aos trabalhos foi lida a pauta da reunião, a saber: a) Fundação da Associação; b) Aprovação do Estatuto e c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato de 04 anos. Já tendo sido fundada a associação, o próximo item da pauta foi posto em discussão, qual seja: APROVAÇÃO DO ESTATUTO. O Secretário procedeu a leitura do Estatuto, artigo por artigo, o que resultou, depois de feitos os devidos esclarecimentos e sanadas algumas dúvidas, na sua aprovação unânime. Finalmente foi posto em deliberação o último item da pauta (ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 04 ANOS, compreendido entre 29/05/2020 a 29/05/2024) o que resultou na seguinte formação: PRESIDENTE: José Cleonilson Santos, comerciante, brasileiro, casado, sob o CPF: 070.189.794-55 e RG: 2.632.187, residente à Rua Luzia Otília Bezerra, nº 312, Bairro Maracujá, Santa Cruz/RN; VICE-PRESIDENTE: Jerônimo de Freitas Soares, comerciante, brasileiro, casado, sob o CPF: 871.625.048-68 e RG: 189.473, residente à Rua Nossa Senhora das Meces, nº 314, Bairro Conjunto Cônego do Monte, Santa Cruz/RN; SECRETÁRIO: José Andrier de Souza, aposentado (BPC), brasileiro, solteiro, sob o CPF: 036.966.334-96 e RG: 001.669.359, residente à Rua Travessa Severino Bezerra, nº 51, Bairro Paraíso, Santa Cruz/RN; e TESOUREIRO Álvaro Soares da Silva, autônomo, brasileiro, solteiro, sob o CPF: 016.819.69/83 e RG: 63.986.158-1, residente à Rua João Fernandes Bezerra, nº 259, Bairro Maracujá, Santa Cruz/RN. O Conselho Fiscal ficou assim composto: TITULARES: Flávio Henrique Costa de Farias, autônomo, brasileiro, solteiro, sob o CPF: 702.419.334-47 e RG: 003.314.962, residente à Rua Frei Miguelinho, nº 457, Bairro Centro, Santa Cruz/RN; Bruna Luana Ferreira de Macêdo, estudante universitária, brasileira, solteira, sob o CPF: 016.968.754-63 e RG: 002.879.957, residente à Rua Profeta Serafim Nunes, nº 144, Bairro Centro, Santa Cruz/RN e Jaquelyne Santos de Assunção, autônoma, brasileira, solteira, sob o CPF: 100.884.414-40 e RG: 003.160.011, residente à Rua Francisco Silvestre da Silva, nº 189, Bairro Maracujá, Santa Cruz/RN. SUPLENTE: José Tiago de Lima Costa, comerciante, brasileiro,

Ata de Fundação

Edredson de Souza

Foto - José Cleonilson Santos

Bruna Luana Ferreira de Macêdo

[Signature]

José Cleonilson Santos



solteiro, sob o CPF: 062.909.534-51 e RG: 002.573.504, residente à Rua Nossa Senhora do Ó, nº 185. Bairro Conjunto Cônego do Monte, Santa Cruz/RN e Eduardo Pereira Santos, Técnico em Enfermagem, brasileiro, solteiro, sob o CPF: 706.160.744-09 e RG: 003.760.572, residente à Rua Nossa Senhora das Mercês, nº 294, Bairro Conjunto Cônego do Monte, Santa Cruz/RN. Todos os membros eleitos foram empossados neste ato investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados. Todos os membros eleitos para a Diretoria declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ata juntamente com presidente e secretário da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião. Tendo esgotado a pauta do dia, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, no que, eu, José Andrier de Souza, secretário dos trabalhos, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes a esta assembleia. Santa Cruz/RN, 29 de maio de 2020.

José Andrier de Souza

José Edmilson Santos

Eduardo Pereira Santos

Bruno Luiz Ferreira de Macedo

Alvaro Soares da Silva

Reginyne Santos de Assunção

Flávia

FLÁVIA HELENA DE COSTA DE ARAÚJO

José Tiago de Jesus Costa

Bruna Luana Ferreira de Macêdo

Profissão: Estudante Universitária

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro

CPF: 016.968.754-63

RG: 002.879.957

Rua: Profeta Serafim Nunes, nº 144, Bairro Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000

Jaquelyne Santos de Assunção

Profissão: Autônima

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: Solteira

CPF: 100.884.414-40

RG: 003.160.011

Rua: Francisco Silvestre da Silva, nº 189, Bairro Maracujá, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000

RELAÇÃO DO CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

José Tiago de Lima Costa

Profissão: Comerciante

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro

CPF: 062.909.534-51

RG: 002.573.504

Rua: Nossa Senhora do Ó, nº 185, Bairro Conjunto Cônego do Monte, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000

Eduardo Pereira Santos

Profissão: Técnico em Enfermagem

Nacionalidade: Brasileira

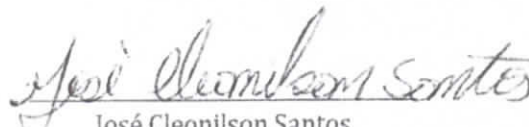
Estado Civil: Solteiro

CPF: 706.160.744-09

RG: 003.760.572

Rua: Nossa Senhora das Mercês, nº 294, Bairro Conjunto Cônego do Monte, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000.

Santa Cruz/RN, 29 de maio de 2020.

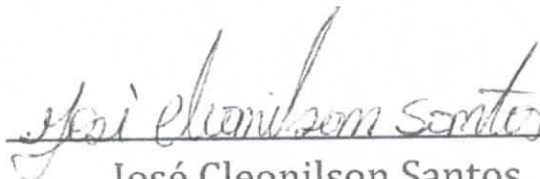

José Cleonilson Santos
Presidente Eleito



Relação dos sócios que participaram da Assembleia Geral Ordinária de Constituição, Fundação, Eleição e Posse de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BIG BOM – ADBB**

Nº	NOME	CPF	RG
01	José Cleonilson Santos	070.189.794-55	2.632.187
02	Jerônimo de Freitas Soares	871.625.048- 68	189.473
03	José Andrier de Souza	036.966.334-96	1.669.359
04	Álvaro Soares da Silva	016.819.694-83	63.986.158-1
05	Flávio Henrique Costa de Farias	702.419.334-47	3.314.962
06	Bruna Luana Ferreira de Macêdo	016.968.754-63	2.879.957
07	Jaquelyne Santos de Assunção	100.884.414-40	3.160.011
08	José Tiago de Lima Costa	062.909.534-51	2.573.504
09	Eduardo Pereira Santos	706.160.744-09	3.760.572

Santa Cruz/RN, 29 de maio de 2020.


José Cleonilson Santos
Presidente Eleito

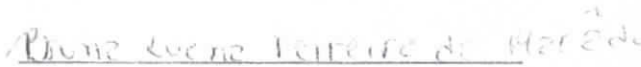
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO,
ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BIG
BOM - ADBB

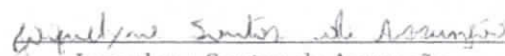
A Comissão para Constituição, Fundação, Eleição e Posse de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BIG BOM - ADBB, CONVOCA, toda sociedade santa-cruzense, para a realização da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada a Rua Camilo José da Rocha, nº 15B, Centro, Santa Cruz/RN, no dia 29 de maio de 2020, às 19h30, para deliberação da seguinte pauta:

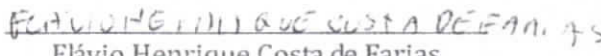
- 1 - Aprovar a fundação da Associação DESPORTIVA BIG BOM - ADBB
- 2 - Aprovar o Estatuto Social da entidade;
- 3 - Eleição e posse da 1ª Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

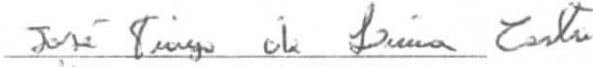
OBS: os presentes devem manter a distância social e portar máscara e álcool gel.

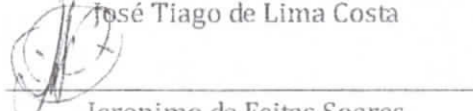
Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2020.

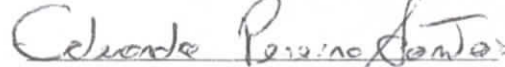

Bruna Luana Ferreira de Macêdo

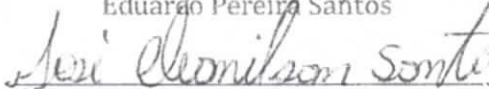

Jaquelyne Santos de Assunção

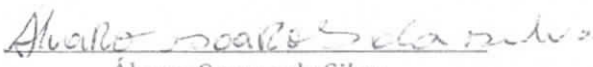

Flávio Henrique Costa de Farias

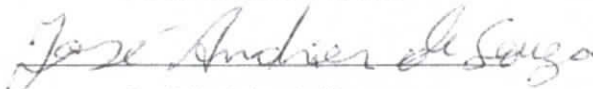

José Tiago de Lima Costa


Jeronimo de Feitas Soares


Eduardo Pereira Santos


José Cleonilson Santos


Álvaro Soares da Silva

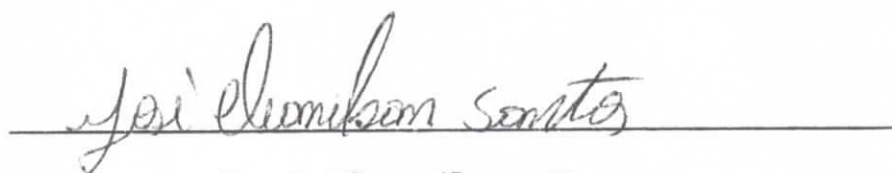

José Andrier de Souza

COMISSÃO

TERMO DE ABERTURA

Servirá o presente livro de folhas soltas com 200 (duzentas) numeradas tipograficamente para o **REGISTRO DE ATAS** das Assembleias Gerais da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BIG BOM “ADBB”**.

Santa Cruz/RN, 29 de maio de 2020.

A handwritten signature in cursive script, reading "José Cleonilson Santos", is written over a horizontal line.

José Cleonilson Santos

Presidente



PRIMEIRO OFICIO DE SANTA CRUZ

RUA DA PEDRA NEGRAS Nº 85 - CENTRO
FONE (54) 98118-2011 - TITULAR: MARIZA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA

1º CARTÃO EXTRAJUDICIAL
Juiz Praxeado de Santa Cruz
Escritório Autorizado

ATENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjm.jus/selo>.
Selo Digital: RN2020084144005079XIC.

Santa Cruz, 29 de Maio de 2020 09:22:59

Usuário: Juliana

TABELO/DESCREVENTE

AC087804



PROIBIDO PLASTIFICAR
1683060180

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO	
JOSE CLEONILSON SANTOS	
DOC IDENTIFICAD / ORG. EMISSOR / UF 2632187 ITSP RN	
CPF 070.189.794-55	
DATA NASCIMENTO 05/05/1987	
FILIAÇÃO ARISTON SANTOS	
NOME MARIA FRANCISCA SANTOS	
PERMISSÃO	ACC
CAT. HAB	210
VALIDADE 17/10/2023	1ª HABILITAÇÃO 08/11/2005
Nº REGISTRO 03721935021	
OBSERVAÇÕES	
LOCAL SANTA CRUZ, RN	
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Joel Claudem Santos</i>	
DATA EMISSÃO 18/10/2018	
LUIZ EDUARDO MACHADO PEREIRA Diretor Geral - Detran/RN	
96115380404 RN704320092	
ASSINATURA DO EMISSOR	
RIO GRANDE DO NORTE	

TRABALHADOR EXTRAJUDICIAL

Esta é sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida pelo Presidente Getúlio Vargas, nº 22.035 de 29.10.1932, pelo Decreto-lei nº 5452 de 1943. Ela é o documento obrigatório para o emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados os fatos do trabalho para o reconhecimento e a justiça do trabalho, obtenção da aposentadoria, garantia ao tempo de serviço e a garantia do tempo de serviço.

O conjunto de arquivos documentais e o espelham a conduta dos profissionais de seu setor.

Pela sua importância, cuida-se, pois, de um documento de seus direitos como contribuinte para a previdência social, documento de identidade.

CONFÉSSÃO INADIMISSÍVEL - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

PRIMEIRO OFÍCIO DE SANTA CRUZ

RUA DR. PEDRO MEDeiros Nº 85 - CENTRO
Tefone (84) 3615-2011 - TITULAR: MARIZA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus/selo>.

Selo Digital: RN202000941440005640CZG.

Santa Cruz, 28 de Maio de 2020 às 09:59:50.

Usuário: Juliana

TABELIADES CREVENTE

AC057810

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

200.73631.92-7

2941324

0040

RN

BRUNA LUANA FERREIRA DE MACEDO



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

BRUNA LUANA FERREIRA DE MACEDO

FILIAÇÃO: SIVONEI FERREIRA DE MACEDO

NASCIMENTO: 19/12/1993

SEXO: FEMININO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: SANTA CRUZ - RN

DOCUMENTO: C. I. 2879857 2007/2008 SCJDS RN

LEI Nº 9.049, DE 19 DE MAIO DE 1995

CPF: 016.963.754-63

TIT. ELEITOR:

ZONA:

CNH:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTERN - 04/05/2013

PRIMEIRO OFÍCIO DE SANTA CRUZ

RUA DR. PEDRO MEDeiros Nº 85 - CENTRO
Tefone (84) 3615-2011 - TITULAR: MARIZA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus/selo>.

Selo Digital: RN202000941440005640CZG.

Santa Cruz, 28 de Maio de 2020 às 09:59:50.

Usuário: Juliana

TABELIADES CREVENTE

AC057811

PRIMEIRO OFÍCIO DE SANTA CRUZ

RUA DR. PEDRO MEDeiros Nº 85 - CENTRO

Tefone (84) 3615-2011 - TITULAR: MARIZA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA

PRIMEIRO OFÍCIO DE SANTA CRUZ

RUA DR. PEDRO MEDeiros Nº 85 - CENTRO

Tefone (84) 3615-2011 - TITULAR: MARIZA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA

PRIMEIRO OFÍCIO DE SANTA CRUZ

RUA DR. PEDRO MEDeiros Nº 85 - CENTRO

Tefone (84) 3615-2011 - TITULAR: MARIZA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA

PRIMEIRO OFÍCIO DE SANTA CRUZ

RUA DR. PEDRO MEDeiros Nº 85 - CENTRO

Tefone (84) 3615-2011 - TITULAR: MARIZA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA

PRIMEIRO OFÍCIO DE SANTA CRUZ

RUA DR. PEDRO MEDeiros Nº 85 - CENTRO

Tefone (84) 3615-2011 - TITULAR: MARIZA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA

PRIMEIRO OFÍCIO DE SANTA CRUZ

RUA DR. PEDRO MEDeiros Nº 85 - CENTRO

Tefone (84) 3615-2011 - TITULAR: MARIZA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA

PRIMEIRO OFÍCIO DE SANTA CRUZ

RUA DR. PEDRO MEDeiros Nº 85 - CENTRO

Tefone (84) 3615-2011 - TITULAR: MARIZA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA

PRIMEIRO OFÍCIO DE SANTA CRUZ

RUA DR. PEDRO MEDeiros Nº 85 - CENTRO

Tefone (84) 3615-2011 - TITULAR: MARIZA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA

GOVERNADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Jaqueline Santos de Assunção

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 003.156-011 DATA DE EXPIRAÇÃO 26/06/2009

NOME JAQUELYNE SANTOS DE ASSUNÇÃO

PRONOME FRANCISCO JOSE DE ASSUNÇÃO NETO

MARTA DAS GRACAS SANTOS DE ASSUNÇÃO

DATA DE NASCIMENTO 16/01/1996

CÓDIGO DE NASCIMENTO 1-4-98 F-154 RG-22728

SANTA CRUZ RN-2 CARTÓRIO

CPF 100.884.414-40

12. VIIA

Isabela Rozza Souza

ASSINATURA DO DIRETOR

Isabela Rozza Souza

Diretora Geral - ITCR

PRIMEIRO OFÍCIO DE SANTA CRUZ

RUA DE PEDRO NEVES Nº 85 - CENTRO

Telefone (51) 3618-2111 TITULAR MARIA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjm.jus.br/selo>

Selo Digital: RN202008414000634RRN

Santa Cruz, 29 de Maio de 2020 08:56:08.

Usuário: raynara.

AC0837008

TABELÃO/ESCREVANTE



Espaço
Inutilizado

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 003.314.962 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/01/2019

FLAVIO HENRIQUE COSTA DE FARIAS

RELACAO

EMANUEL MESSIAS FERREIRA DE FARIAS
MARIA JOSE MEDEIROS COSTA DE FARIAS

NATURALIDADE SANTA CRUZ RN DATA DE NASCIMENTO 11/04/2000

CCO ORIGEM CERT. DE NASCIMENTO 1-0-98 F-162 RG-25953

SANTA CRUZ RN-2 CARTÓRIO

702.419.334-47 2a. VIA

AA90378

TABELOESCREVENTE

Autenticação

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjm.jus/seio>

Selo Digital: RN2020009414407382777EB

Santa Cruz 24 de Junho de 2020 09:54:09.

Usuário: raynara.

AA90377

TABELOESCREVENTE

Autenticação

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjm.jus/seio>

Selo Digital: RN2020009414400082777EB

Santa Cruz 24 de Junho de 2020 09:54:09.

Usuário: raynara.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE PERICIA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO - II

PRIMEIRO OFICIO DE SANTA CRUZ

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FLAVIO HENRIQUE COSTA DE FARIAS

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

CÓDIGO DE CONTROLE
A8E0.019C.F7E9.728D

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:58:02 do dia 08/05/2012 (hora e data de Brasília)



AA90378

TABELOESCREVENTE

Autenticação

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjm.jus/seio>

Selo Digital: RN2020009414407382777EB

Santa Cruz 24 de Junho de 2020 09:53:56.

Usuário: raynara.

Autenticação

Telefone (84) 9.118.2011 - TITULAR: MARIZA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA

PRIMEIRO OFICIO DE SANTA CRUZ

MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
702.419.334-47

Nome

FLAVIO HENRIQUE COSTA DE FARIAS

Nascimento

11/04/2000

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICACAO

1º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
Santa Cruz/RN
Juliana Paes da Rocha Maia
Escritório Autorizado

1º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
Santa Cruz/RN
Juliana Paes da Rocha Maia
Escritório Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

COPIA COLORIDA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 189.473 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2017

NOME JERONIMO DE FREITAS SOARES

FILIAÇÃO JOSE SOARES DE LIMA JOSEFA RITA DE FREITAS

NATURALIDADE SANTA CRUZ RN DATA DE NASCIMENTO 03/08/1955

DOC. PERT. DE CASAMENTO L-8-090 F-28091 RG-26749 SAO PAULO SP-18 CARTÓRIO

CPF 871.625.040-58 PIS 10709203144 2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

PRIMEIRO OFÍCIO DE SANTA CRUZ

RUA DR. PEDRO MEDEIROS Nº 65 - CENTRO

Telefone: 64.98118-2011 - TITULAR: MARIZA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus/selo>.

Selo Digital: RN202000941440004446YYH.

Santa Cruz, 2 de Junho de 2020 10:42:10.

Usuário: raynara.

TABELIÃO/ESCREVENTE

AC057911

1º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL

Santa Cruz/RN

Raynara Silva de Souza

Escrevente Autorizada

Espaço
Inutilizado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receta Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
706.160.744-09

Nome
EDUARDO PEREIRA SANTOS

Nascimento
02/03/1998

O SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

1º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
 Santa Cruz
 Juiz Praxedis da Penha Maia
 Escrevente Autorizada

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
 Selo Digital: RN2020094144004403CEH
 Santa Cruz, 1 de Junho de 2020 09:21:54.
 Usuário: Juliana

TABELA OESCREVENTE

PRIMEIRO OFÍCIO DE SANTA CRUZ
 RUA DR PEDRO MEDEIROS Nº 45 - CENTRO
 Telefone (64) 3616-2011 - TITULAR: MARIZA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 07:47:47 do dia 26/09/2013 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLICIA
 COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Eduardo Pereira Santos

PRIMEIRO OFÍCIO DE SANTA CRUZ
 RUA DR PEDRO MEDEIROS Nº 45 - CENTRO
 Telefone (64) 3616-2011 - TITULAR: MARIZA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 003.760.572
 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/05/2016

NOME EDUARDO PEREIRA SANTOS
 DATA DE NASCIMENTO 02/03/1998

TIPO DE NASCIMENTO L-4-13 F-311-88-4426
 LOCAL DE NASCIMENTO LOUVEIRA SP-CARTÓRIO UNICO CARTÓRIO

NATURALIDADE LOUVEIRA SP
 CPF 706.160.744-09

1a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
 Selo Digital: RN2020094144004403CEH
 Santa Cruz, 1 de Junho de 2020 09:21:54.
 Usuário: Juliana

TABELA OESCREVENTE

PRIMEIRO OFÍCIO DE SANTA CRUZ
 RUA DR PEDRO MEDEIROS Nº 45 - CENTRO
 Telefone (64) 3616-2011 - TITULAR: MARIZA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

002.573.504 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/05/2016

JOSE TIAGO DE LIMA COSTA

JOSE PAULINO DA COSTA FILHO
JOSEFA GOMES DE LIMA

SANTA CRUZ RN

DATA DE NASCIMENTO 27/03/1985

CEP DE NASCIMENTO L-485 F-51 RG-13728

SANTA CRUZ RN-2 CASAMENTO

002.573.504 Inscrição Federal de Identificação - ITSP/RN 2a. VIA

REPÚBLICA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA DEPARTAMENTAL

JOSE TIAGO DE LIMA COSTA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
EED9.11A2.3369.3CDB

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:42:10 do dia 13/05/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
062.909.534-51

Nome
JOSE TIAGO DE LIMA COSTA

Nascimento
27/03/1985

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

SANTA CRUZ CARTÓRIO 2 OFÍCIO DE NOTAS
TRAVESSA PAZ UNIÃO, Nº 47, CENTRO, CEP nº 59200-000
32914421

Certifico que a presente cópia é a
reprodução fiel do original que me foi
exibido.

Selo Digital: RN202100639220004990TG

Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjrj.jus/selo>
SANTA CRUZ/RN, 23 de Fevereiro de 2021 - 14:35

Luana Cristina Caetano Rodrigues
Escrivente Autorizada

AD357037

SANTA CRUZ CARTÓRIO 2 OFÍCIO DE NOTAS
TRAVESSA PAZ UNIÃO, Nº 47, CENTRO, CEP nº 59200-000
32914421

Certifico que a presente cópia é a
reprodução fiel do original que me foi
exibido.

Selo Digital: RN202100639220004990TG

Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjrj.jus/selo>
SANTA CRUZ/RN, 23 de Fevereiro de 2021 - 14:35

Luana Cristina Caetano Rodrigues
Escrivente Autorizada

AD357038

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE POLICIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO



JOSE ANDRIER DE SOUZA

001.565.359

13/10/1977

036.966.334-96

DEPT. DE INSCRICAO L-9-76 F-257 RG-3162
SANTA CRUZ RN-2 CARTARIO

2a. VIA

Raquel Amélia B. Vieira
LEBIRELHA CARVALHO
1724

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
08/04/2014

001.565.359

JOSE ANDRIER DE SOUZA

BENTVAL BEZERRA DE SOUZA
MARIA DOS DORES DE SOUZA

SANTA CRUZ RN

DEPT. DE INSCRICAO L-9-76 F-257 RG-3162
SANTA CRUZ RN-2 CARTARIO

036.966.334-96

2a. VIA

Raquel Amélia B. Vieira
LEBIRELHA CARVALHO
1724

PRIMEIRO OFICIO DE SANTA CRUZ
RUA DR. PEDRO MEDEIROS Nº 85 - CENTRO
Telefone: (84) 38116-2011 - TITULAR: MARIZA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.trn.jus/selo>.

Selo Digital: RN202000941440005074PPY

Santa Cruz, 29 de Maio de 2020 08:01:56.

Usuário: Juliana.

AC057801

TABELIAO/ESCREVENTE



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
Santa Cruz RN
Juliana Praxedes da Penha Maia
Escrevente Autorizada

DIGITO DE CONTROLE
L2AEC.7FA2.03EC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
036.966.334-96

Nome
JOSE ANDRIER DE SOUZA

Nascimento
13/10/1977

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pelo
Secretaria da Receita Federal do Brasil,
às 09:10:19 do dia 08/04/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

PRIMEIRO OFICIO DE SANTA CRUZ
RUA DR. PEDRO MEDEIROS Nº 85 - CENTRO
Telefone: (84) 38116-2011 - TITULAR: MARIZA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.trn.jus/selo>.

Selo Digital: RN202000941440005074PPY

Santa Cruz, 29 de Maio de 2020 08:01:56.

Usuário: Juliana

AC057802

TABELIAO/ESCREVENTE



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
Santa Cruz RN
Juliana Praxedes da Penha Maia
Escrevente Autorizada

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8520-9

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE SÃO PAULO

72426E58

Álvaro Soares da Silva

NAO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

63.986.158-1 1 via 28/11/2017

ÁLVARO SOARES DA SILVA

ANTONIO MATIAS DA SILVA
EDINEIRA SOARES DO NASCIMENTO

S. GONÇALO AMARANTE - RN 14/12/1992

S. GONÇALO DO AMARANTE-RN S. GONÇALO DO AMARANTE CN:LV.A45 /
FLS.297V/Nº30565

016819694/83

Carsteno Paulo Faria
Delegado de Polícia Delegado Titular - 1984 SSP-RN

SIGNATURA DO DIRETOR
1 Nº 7.116 DE 29.08.83

PRIMEIRO OFÍCIO DE SANTA CRUZ

RUA DR. PEDRO MEDEIROS Nº 85 - CENTRO

Telefone: (84) 36118-0011. TITULAR: MARJÁ HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus/selo>.

Selo Digital: RN2020009414400044581BH.

Santa Cruz, 2 de Junho de 2020 11:40:22.

Usuário: juliana

Juliana Praxedes da Penha Maia

THABELIA/ESCREVENTE

AC057917

1º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
Santa Cruz/RN
Juliana Praxedes da Penha Maia
Escrevente Autorizada



**Espaço
Inutilizado**